



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-025 PMRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200303**

Aos vinte e nove dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte , o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ARNALDO FERREIRA ROCHA, Secretária Municipal, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-025 PMRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

I. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2020-025 PMRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: P. SILVA SANTOS-EPP; C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará PA, (94) 3326-1963, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO SILVA SANTOS, C.P.F. nº 269.315.082-53, R.G. nº 1492150 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ACHOCOLATADO EM PÓ COM AÇÚCAR,CONTENDO EM UMA PORÇÃO DE 20G(2 COLHERES DE SOPA - Marca.: ITALAC ) : 17G DE CARBOIDRATO, DOS QUAIS 15G É DE AÇÚCAR; 0,8G DE PROTEÍNA; 1,1G DE FIBRA ALIMENTAR; 23MG DE SÓDIO; 2,6 MG DE FERRO; 3,0MG DE NIACINA; ALÉM DE CONTER VITAMINA A; VITAMINA B (B1, B2, B6, B12) E ÁCIDO PANTOTÊNICO, E COM VALOR ENERGÉTICO DE 75KCAL. EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	1,020.00	2,920	2.978,40
00023	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓDIO - Marca.: TRIGOLINO DIO EM UMA PORÇÃO DE 30G. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	2,130.00	4,300	9.159,00
00024	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER,CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO;3,1 DE PROT - Marca.: TRIGOLINO EÍNA; 171 MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	2,130.00	4,250	9.052,50
00025	BOMBOM DE CHOCOLATE, RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLA - Marca.: GAROTO TE. PACOTE COM 1KG - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LACTA	PACOTE	260.00	31,400	8.164,00

**RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00027	CALDO DE CARNE. CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: AR	CAIXA	550.00	1,180	649,00
00028	CALDO DE FRANGO.CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: AR	CAIXA	550.00	1,380	759,00
00038	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 100G. - Marca.: BOM COCO	PACOTE	650.00	3,250	2.112,50
00046	DOCE EM LATA DE GOIABA (GOIABADA). EMBALAGEM DE 600G. - Marca.: VAL GOIABADA	UNIDADE	320.00	6,220	1.990,40
00050	FARINHA DE MILHO FLOCADA. SEM CONSERVANTES. 0% GORDURA TRANS. SEM SAL. 1 - Marca.: VITAL MIL	PACOTE	1,510.00	1,900	2.869,00
00052	FARINHA DE TAPIOCA. EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: D U PARA	PACOTE	500.00	3,400	1.700,00
00054	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL(SEM FERMENTO)ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - Marca.: PRIMOR	QUILO	480.00	4,580	2.198,40
00062	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA, ZERO DE AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES (MORANGO, UVA, FRUTAS - Marca.: LUAR VERMELHAS, FRAMBOESA, CEREJA E ABACAXI). EMBALAGEM COM 12G.	CAIXA	950.00	1,380	1.311,00
00063	GOMA PARA BISCOITOS - Marca.: DIOKA	QUILO	310.00	4,800	1.488,00
00065	JUJUBA BALA GOMA JUJUBA FRUTAS GOMETS TUBOS. - Marca.: GOMUTSH	CAIXA	140.00	14,920	2.088,80
00067	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM: LATA DE 395G. - Marca.: NESTLE	LATA	1,020.00	5,800	5.916,00
00075	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G - Marca.: KNOR	PACOTE	2,350.00	2,860	6.721,00
00080	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LIPÍDIOS, CONTENDO EM 10G (1 COLHER DE SOPA) 6G - Marca.: PURO SABOR	UNIDADE	3,350.00	4,200	14.070,00
00081	MARGARINA CREMOSA,ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL O U TEOR REDUZIDO DE SAL, LIPÍD - Marca.: PURO SABOR	UNIDADE	950.00	4,500	4.275,00
00082	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE ARROZ, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - DE ARROZ COM P - Marca.: FORTLON	PACOTE	380.00	4,200	1.596,00
00083	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MILHO,PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL-COM PROBIÓTICO - Marca.: FORTLON	PACOTE	380.00	4,200	1.596,00
00084	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MULTICEREAIS,PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL -COM PRO - Marca.: FORTLON	PACOTE	360.00	4,200	1.512,00
00097	PÉ-DE-MOLEQUE.A BASE DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR SEM GLÚTEN. EMBALADO INDIVI - Marca.: JAZAM	POTE	110.00	16,670	1.833,70
00101	PIRULITO - SABORES DIVERSOS - Marca.: ERLAN	PACOTE	410.00	7,680	3.148,80
VALOR TOTAL R\$					87.188,50

Empresa: R. N. CARVALHO; C.N.P.J. n° 83.859.231/0001-82, estabelecida à Rua Eliomar Santos Galvao, 250, Jaderlandia, Rondon do Pará PA, (94) 3326-2218, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO, C.P.F. n° 157.530.852-53, R.G. n° 4197053 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABACAXI - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	800.00	3,000	2.400,00
00004	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN. - Marca.: CAUXI	QUILO	12,200.00	2,950	35.990,00
00005	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Á BASE DE SUCRALOSE OU ASPARTAME. EMBALAGEM DE 80ML. - Marca.: ADOCYL	VIDRO	290.00	5,850	1.696,50
00006	ALHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	810.00	26,000	21.060,00

**RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00012	AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2G DE GORDURA TOTAL; ZER - Marca.: QUAKER O EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	550.00	3,600	1.980,00
00013	AVEIA EM FLOCOS, APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2G DE GORDURA TOTAL; ZERO EM SÓDIO - Marca.: QUAKER O; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	530.00	3,600	1.908,00
00016	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, COPO COM PESO DRENADO DE 100G. - Marca.: QUERO	UNIDADE	525.00	3,600	1.890,00
00017	BALA - SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600G - Marca.: ICEKISS	PACOTE	770.00	6,200	4.774,00
00019	BANANA PRATA MADURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,400.00	3,250	4.550,00
00020	BANANA PRATA VERDE - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,200.00	3,250	3.900,00
00021	BATATA INGLESA - Marca.: REGIONAL	QUILO	2,540.00	3,200	8.128,00
00022	BETERRABA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,330.00	3,750	4.987,50
00030	CANJICA DE MILHO/GRUPO MISTURADA/SUBGRUPO - DESPEL ICULADA/ CLASSE - AMARELA/ T - Marca.: BONOMILHO IPO 1.GENETICAMENTE MODIFICADO APARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS, STRPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES. EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	540.00	2,330	1.258,20
00032	CEBOLA - Marca.: REGIONAL	QUILO	2,600.00	3,800	9.880,00
00033	CENOURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,740.00	4,150	7.221,00
00037	CHUCHU - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,620.00	4,470	7.241,40
00042	CORTES DE COXAS E SOBRECoxas DE FRANGO CONGELADO E MBALAGEM DE 1KG - Marca.: FRIATO	QUILO	3,850.00	11,000	42.350,00
00044	CREME DE LEITE SEM GLÚTEN, 20% DE GORDURA, CONTENDO EM 15G DE GORDURA(1 « COLHE - Marca.: ITAMBE R DE SOPA) 1,5G DE CARBOIDRATO; 0,4G DE PROTEÍNA; 13MG DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 35KCAL. EMBALAGEM: LATA DE 300G.	LATA	850.00	5,100	4.335,00
00048	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200G - Marca.: QUERO	LATA	540.00	2,380	1.285,20
00049	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM COPO DE 260G. - Marca.: OLE	UNIDADE	1,110.00	3,250	3.607,50
00053	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERR O E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: - Marca.: ROSA BRANCA PACOTE DE 1KG.	QUILO	580.00	4,630	2.685,40
00057	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G, CONTENDO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE - Marca.: ROYAL MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	240.00	3,490	837,60
00061	FUBÁ FINO, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: SINHA	PACOTE	280.00	1,900	532,00
00068	LEITE DE COCO TRADICIONAL. EMBALAGEM: GARRAFA DE 200ML. - Marca.: BOM COCO	UNIDADE	450.00	2,370	1.066,50
00070	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: CCGL	PACOTE	2,340.00	5,870	13.735,80
00076	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: PAULISTA	PACOTE	1,750.00	2,880	5.040,00
00078	MAMÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,390.00	4,450	6.185,50
00089	MELANCIA - Marca.: REGIONAL	QUILO	2,000.00	1,650	3.300,00
00090	MELÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,350.00	4,450	6.007,50
00092	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200G. - Marca.: BONARE	LATA	940.00	3,250	3.055,00
00095	OVOS. CARTELA COM 30 UNIDADES. - Marca.: REGIONAL	EMBALAGEM	1,030.00	11,300	11.639,00
00104	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: CAMTA	QUILO	1,340.00	8,630	11.564,20
00106	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) - Marca.: CAMTA	QUILO	490.00	12,850	6.296,50
00107	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: CAMTA	QUILO	1,340.00	8,130	10.894,20
00108	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: CAMTA	QUILO	1,340.00	9,250	12.395,00
00112	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA E CORANTE NATURAL DE CARAM - Marca.: MARIZA ELO. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	910.00	4,950	4.504,50
00115	REPOLHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,210.00	3,400	4.114,00
00120	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	GARRAFA	710.00	2,750	1.952,50



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



	, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: GARRA - Marca.: JANDAIA FA DE 500ML.				
00122	TEMPERO PRONTO. EMBALAGEM COM 12 SACHÊS DE 5G CADA (SABORES LEGUMES, CARNE). "TI - Marca.: AJINOMOTO PO SAZON"	PACOTE	530.00	3,850	2.040,50
00123	TOMATE - Marca.: REGIONAL	QUILO	2,950.00	3,950	11.652,50
00124	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 750 ML. - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	320.00	2,950	944,00
00125	FRANGO INTEIRO CONGELADO - Marca.: AMERICANO	QUILO	1,000.00	9,100	9.100,00
00126	SUCO CONCENTRADO, SABOR GOIABA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: - Marca.: JANDAIA GARRAFA DE 500ML.	GARRAFA	130.00	2,950	383,50
				VALOR TOTAL R\$	300.368,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 387.556,50 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**Parágrafo primeiro:** As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

**Parágrafo segundo:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-025 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**Parágrafo Segundo:** Os bens serão aceitos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente,** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**b) Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-025 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 09 de Outubro de 2020

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA  
C.N.P.J. Nº 04.780.953/0001-70  
CONTRATANTE

P. SILVA SANTOS-EPP  
C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93  
CONTRATADO

R. N. CARVALHO  
C.N.P.J. nº 83.859.231/0001-82  
CONTRATADO